

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO
N.º.

2	0	13	0191	06
---	---	----	------	----

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** com endereço em São José-SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.482.840/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os arts. 57 e 65 da Lei 8666/93, com base na autorização da Diretoria Executiva, de 04/10/2017 (fls. 3.906 do processo), nos termos da RES/DIR/0357/13 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:

- 1.1. A prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2017;
- 1.2. A repactuação do valor do contrato, a partir de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do aditivo é de **R\$ 2.048.313,52 (dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**, dos quais:
 - 2.1. **R\$ 27.940,62 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)** relativos à repactuação do preço até a renovação ora realizada;
 - 2.2. **R\$ 2.020.372,90 (dois milhões, vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, que representam o valor global do contrato a partir da renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESSALVA

3. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** solicitar repactuação/reajuste do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA


4. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos subsequentes, no que não colidirem com o presente.


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2017

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**



Francisco Rennys Aguiar Frote
Diretor
CPF: 800.105.633-34
RG: 94002543271 - SSP/RJ


Pela **CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**


Nome: Willian Lopes de Aquiar
CPF: Gerente Comercial
RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57
Cargo:

Nome:
CPF:
Cargo:

TESTEMUNHAS:


Nome: Simone Cattedo de Nascimento
CPF: 056810857-18


Nome: ANA CRISTINA LAGEZ CORREA
CPF: 106.352.257-99

